



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 018/2013, DE 17 DE MAIO DE 2013

(Autoria: Poder Executivo)

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio para atendimento especializado a pessoas portadoras de doença do alcoolismo e/ou outras drogas com a CENTRAL - Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo.”

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a CENTRAL – Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo, com endereço na Rua Bento Rosa, n. 2169, Bairro Carneiros, no Município de Lajeado/RS, inscrito no CNPJ sob n. 886.641.31/0001-14, tendo como objeto a prestação de atendimento especializado a pessoas portadoras da doença do alcoolismo e/ou outras drogas.

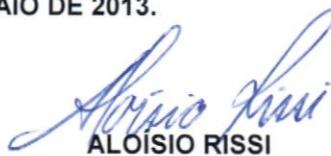
Art. 2º: As obrigações dos partícipes, bem como demais cláusulas essenciais ao convênio são as constantes na minuta de termo de convênio anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º: O prazo de vigência do convênio será de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Art. 4º: As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.



ALOÍSIO RISSI

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Minuta de Termo de Convênio

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Emancipação, nº 2470, inscrito no CNPJ sob nº. 01.602.022/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aloísio Rissi, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob n. 424.96.710-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. ____/2013 e por outro lado a **CENTRAL – CENTRO REGIONAL DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ALCOOLISMO**, com sede na Rua Bento Rosa, n. 2169, Bairro Carneiros, no Município de Lajeado/RS, inscrito no CNPJ sob n. 886.641.31/0001-14, neste ato representado seu Presidente, Sr. Sílvio Gartner, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Imigrante/RS, inscrito no CPF sob n. 125.254.800-15, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Convênio, o atendimento especializado a pessoas portadoras da doença do alcoolismo e/ou outras drogas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CENTRAL prestará atendimento especializado a pessoas alcoolistas e/ou dependentes de drogas, dentro das condições oferecidas por sua Sede e por profissionais do seu quadro de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CENTRAL se responsabiliza pelo pagamento dos salários, bem como dos encargos sociais dos profissionais encarregados pelo tratamento dos Alcoolistas e /ou dependentes de drogas.

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO indicará por escrito, através de sua Secretaria de Saúde e Assistência Social, os alcoolistas e/ou dependentes de drogas beneficiados pelo presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA: Ao MUNICÍPIO caberá o pagamento parcial do tratamento, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo que o restante do valor será pago por pessoa responsável pelo alcoolista e/ou dependente de drogas.

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos serão efetuados sempre quando da alta do paciente, no prazo de 5 (cinco) dias, através de boleto bancário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio terá seus valores corrigidos conforme o aumento do valor do tratamento.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Convênio terá prazo de vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Lajeado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, ____ de _____ de 2013.

SÍLVIO GARTNER,
Presidente da **CENTRAL – CENTRO REGIONAL DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DO
ALCOOLISMO.**



ALOÍSIO RISSI,

Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 018/2013

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, pelo presente, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a CENTRAL – Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo.

O Convênio tem como objeto o atendimento especializado a pessoas alcoolistas e/ou dependentes de drogas, conforme minuta de convênio anexa.

É de público conhecimento que o alcoolismo e a dependência química são doenças presentes em grande número na sociedade atual, bem como que delas decorrem inúmeros problemas, especialmente na família desses pacientes, o que muitas vezes os leva a tomar uma atitude mais drástica, optando em internar o dependente em estabelecimento que forneça tratamento especializado.

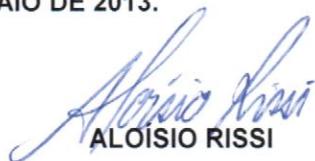
O Município, assim como o Estado e União, possuem responsabilidades no atendimento das pessoas acometidas com essas doenças. Existem, estabelecimentos que fornecem atendimento através do Sistema Único de Saúde – SUS, porém, as mesmas não conseguem atender a toda a crescente demanda existente para esse tipo de tratamento. Assim, as pessoas necessitam buscar este atendimento em estabelecimentos privados, os quais, em muitas vezes, possuem custos altos diante das condições financeiras da família dos doentes.

Diante de toda essa realidade que se impõe, busca o Município, através do presente Convênio, autorização para que, caso haja necessita imediata, possa proporcionar auxílio aos munícipes que necessitem de tratamento especializado para tratamento de alcoolismo e dependência de drogas.

Assim, tendo em vista que a celebração do presente Convênio possui cunho, unicamente, colaborativo, contribuindo diretamente para o custeio do tratamento especializado de pessoas portadoras de alcoolismo e/ou dependentes de drogas, necessário se faz a autorização do poder legislativo para formalização do mesmo.

Pelo exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto, em regime de urgência, urgentíssima.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.**


ALOÍSIO RISSI

PREFEITO MUNICIPAL